

MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MUNICÍPIO DE GUARAPARI

16107 / 2021



26/07/2021 13:54

REQUERENTE: AFC CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI

Grupo do Assunto: ENCAMINHANDO

Assunto: RECURSO

ENC. RECURSO ADMINISTRATIVO REFERENTE A TOMADA DE
EÇO N°006/2021

Ao Ilustríssimo

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura
Municipal de Guarapari – ES**



REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2021

AFC CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNP nº. 34.323.503/0001-10, com sede na Rua Itamaraty, nº. 241-B, Santa Cecília – Cariacica – ES, neste ato representada por seu Titular Ademar Ferreira da Cruz, portador do CPF nº. 493.435.567-72, CNH nº. 01779479452-DETRAN-ES, infra firmado, vem à presença de V. S^a. interpor

“RECURSO ADMINISTRATIVO”,

com pedido de reconsideração pela inabilitação do Certame da concorrente declarada vencedora do certame, pelas seguintes razões:

DA TEMPESTIVIDADE

A Ata da Reunião da CPL de Guarapari – ES, que procedeu a abertura dos envelopes de habilitação jurídica, da TP nº. 006/2021 foi publicada em 19.07.2016;

Nesta ocasião, foi tomado conhecimento pela recorrente da classificação da concorrente ASTORI CONSTRUÇÕES E MONTAGENS



EIRELI, como vencedora do certame, por apresentar proposta de menor valor para execução dos serviços;

O artigo 109, inciso I, alínea "a", § 1º. Da Lei 8666/93, estabelece o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação para interposição dos recursos de inabilitação, em se tratando de Concorrências Públicas e **Tomadas de Preços**, assim inicia-se a contagem do prazo no primeiro dia útil subsequente, ou seja: em 20.07.2021 (terça-feira), encerrando-se, portanto, o prazo para interposição de recurso no dia 26 de julho de 2021 (segunda-feira);

DA HABILITAÇÃO JURIDICA - DAS EXIGENCIAS DO EDITAL

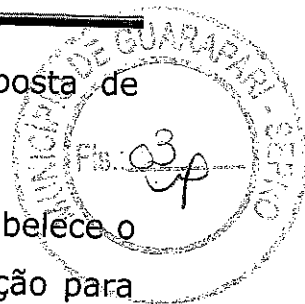
6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – D) Cronograma físico-financeiro, cujo prazo de execução e valor total deverá ser igual aos da proposta apresentada, **e também deverá estar assinado pelo sócio ou responsável pela empresa (gn);**

Quanto a esta exigência editalícia, temos que a empresa declarada vencedora, não a atendeu, vez que juntou à proposta de preço, o cronograma físico financeiro em desacordo ao item 6.1 d), portanto deverá ser considerada INABILITADA;

Uma vez, INABILITADA do certame, por não atendimento às exigências editalícias a empresa declarada vencedora ASTORI CONSTRUÇÕES E MONTAGENS EIRELI, esta Comissão deverá declarar vencedora do certame a recorrente, que fora classificada em segundo lugar;

Assim, dentre as concorrentes que devem ser habilitadas, para continuidade de participação no certame, a recorrente é a que apresentou menor preço, portanto deverá ser conclamada/declarada vencedora da licitação, conforme estabelece a normas editalícias;



O artigo 37, inciso XXI, determina dentre outras, que a contratação de empresa para prestação de serviços ao poder público, deve ser procedido de ato licitatório **EM QUE ASSEGURE IGUALDADE DE CONDIÇÕES A TODOS OS CONCORRENTES**, visando assegurar a proposta mais vantajosa economicamente, portanto leva-se em consideração o menor preço proposto, aliado à melhor técnica;

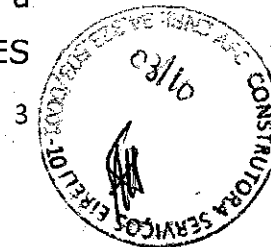
O artigo 3º da lei 8.666/93 estabelece as regras básicas da licitação, quando estabelece os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, **DA IGUALDADE**, etc...;

Assim o poder público tem o dever de dar igualdade de condições a todos concorrentes, atendendo os princípios jurídicos já citados, com o objetivo de contratar aquela proposta mais vantajosa economicamente para o poder público;

Caso nos seja negado o direito de sermos declarados vencedores do certame, com a manutenção da concorrente que não atendeu as exigências editalícias, onde os concorrentes não participaram da análise dos documentos apresentados para abertura e análise dos documentos, tanto jurídicos como de preços, e esta Comissão não atentou para o detalhe da falta de assinatura no cronograma físico financeiro da concorrente declarada vencedora, descumprindo normas do Edital, estaremos recorrendo a Tutela Jurisdicional, impetrando o competente MANDADO DE SEGURANÇA, para assegurar nosso direito líquido e certo.

Ante ao exposto, requer:

A - Seja o presente recurso, recebido, conhecido, e lhe dado provimento, reconsiderando a decisão, para INABILITAR a concorrente declarada vencedora do certame ASTORI CONSTRUÇÕES



E MONTAGENS EIRELI a recorrente, por não cumprimento das normas do edital;

B- Seja Declarada vencedora do certame a recorrente, por ter sido HABILITADA juridicamente e haver apresentado a proposta de menor valor, segundo as normas editalicias;

C - Seja feita decisão fundamentada legal e juridicamente (caso seja decidido pela rejeição do recurso ora manejado, para INTERPOSIÇÃO DO COMPETENTE MANDADO DE SEGURANÇA, por ser de justiça.

P. Deferimento

Cariacica (ES), 26 de julho de 2021.



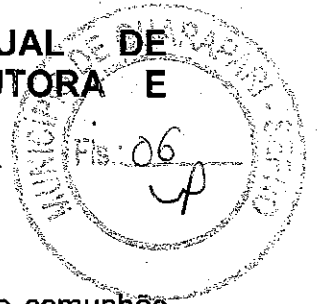
AFC Construtora e Serviços Eireli

AFC CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI
ADEMAR FERREIRA DE CRUZ
CPF 493.435.567-72

34.323.503/0001-10
A F C Construtora e Serviços Eireli
Rua Itamarati, nº 241 - Sala B
Santa Cecília - Cariacica-ES
CEP 29147-595



ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA -AFC CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI



ADEMAR FERREIRA DA CRUZ, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador do CPF 493.435.567-72 Carteira nacional de Habilitação 01779479452 expedida pelo Detran ES, residente e domiciliado na Rua Itamaraty 241, Bairro Santa Cecilia - Cariacica - ES.CEP 29.147-595. por esse instrumento constitui EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - A empresa girará sob o nome empresarial AFC CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI, e terá sede e domicílio na Itamaraty 241 Sala B - Santa Cecilia - Cariacica - ES. CEP 29.147-595.

§ ÚNICO - Para consecução de seus objetivos sociais, a empresa poderá, a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual devidamente arquivada.

Cláusula Segunda^a - Constituirá objeto da empresa

4120-4/00 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

0161-0/99 ATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

4211-1/01 CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

4311-8/01 DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS

4321-5/00 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA

4313-4/00 OBRAS DE TERRAPLANAGEM

4213-8/00 OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS

4299-5/99 OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE

4399-1/04 SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2019 15:46 SOB Nº 32600265460.
PROTOCOLO: 192362534 DE 24/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903395995. NIRE: 32600265460.
AFC CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI



Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 25/07/2019
www.simplifica.es.gov.br



ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA -AFC CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI



Cláusula Terceira – O Capital social será representado pela importância de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País, detido, em sua totalidade, pelo Titular ADEMAR FERREIRA DA CRUZ

ÚNICO - A responsabilidade do Titular é limitada à importância total do Capital Social integralizado.

Cláusula Quarta – A Empresa iniciará suas atividades na data de registro do seu ato constitutivo na Junta Comercial do Espírito Santo e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta – A administração da Empresa será exercida por seu titular ADEMAR FERREIRA CRUZ que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente perante todas repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

2

Cláusula Sexta – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados.

Clausula Sétima – Declaração de Micro Empresa. Declara sob as penas da lei, que se enquadra na condição de Micro Empresa, nos termos da lei complementar n 123, 14/12/2006.

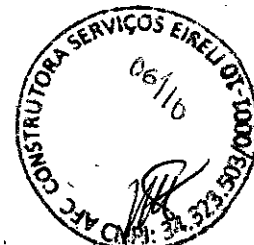
Cláusula Oitava – O Titular- Administrador ADEMAR FERREIRA DA CRUZ declara, sob as penas da lei.

§ Primeiro - Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI em qualquer parte do território nacional;

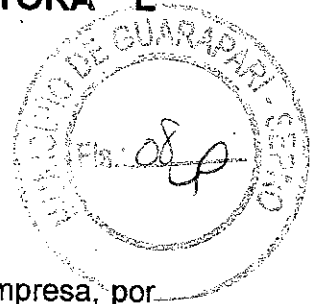


CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2019 15:46 SOB Nº 32600265460.
PROTOCOLO: 192362534 DE 24/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903395995. NIRE: 32600265460.
AFC CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 25/07/2019
www.simplifica.es.gov.br



ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA -AFC CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI



§ Segundo - Não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

Clausula Nona – Fica eleito o foro de Cariacica para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigação resultantes desse instrumento.

Cariacica 22 de Julho de 2019

3


ADEMAR FERREIRA DA CRUZ
Titular - Administrador



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2019 15:46 SOB Nº 32600265460.
PROTOCOLO: 192362534 DE 24/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903395995. NIRE: 32600265460.
AFC CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 25/07/2019
www.simplifica.es.gov.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR
CENTRO ESTADUAL DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: **ADEMAR FERREIRA DA CRUZ**

FILIAÇÃO: **RAIMUNDO FERREIRA DA CRUZ E
MICAL FERREIRA DA CRUZ**

DATA NASCIMENTO: **04.03.1952** TIPO FATOR: **M**

NATURALIDADE: **BARRA DO RIO FRANCISCO/ES**
OBSERVAÇÃO:

[Signature]

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MINISTÉRIO DE AGRICULTURA

CPF: **493.435.867-72** MAIOR DE 65 ANOS

REGISTRO GERM: **397.950** 2 VIA DATA EMISSÃO: **19.08.2001**

REGISTRO CIVIL: **CEXT. CPS. 021835 01 55 1855 3 0000 042 0000 51 40 F**

AURICH - CARACICA - ES - **11.05.2021**

SELETOR: _____ CTPS: _____ SERIE UF: _____

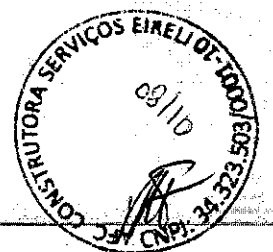
NR/PS/PASEP: _____ IDENTIDADE PROFISSIONAL: _____ Polegar Direito

SELETOR MILITAR: _____

CPF: **04750479452** CDS: **703282650491792**

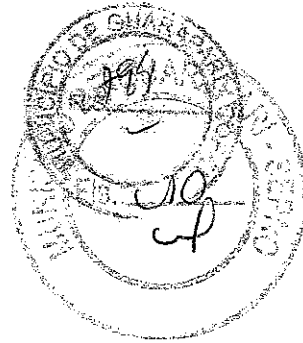
[Signature]
Assessor Técnico do Laboratório

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL





ASTORI CONSTRUÇÕES



Guarapari, 08 de Junho de 2021.

A
Prefeitura Municipal de Guarapari - ES

Comissão de Licitações;
Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2021

Assunto: PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa **ASTORI CONSTRUÇÕES E MONTAGENS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.372.808/0001-84, representado por seu TITULAR o(s) Sr.(s) **JOÃO BATISTA ASTORI**, Carteira(s) de identidade nº(s) 56239/MTPS/ES e CPF nº 979.011.807-49 :

Pelo presente submetemos à apreciação de V.Sas. nossa proposta de preços relativa à Ref.: **TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2021**, declarando aceitar eventuais correções feitas pela Comissão de Licitação, em virtude de erros de cálculo e/ou de digitação em nossa planilha de quantidades e preços.

Nosso preço total para execução integral dos serviços é de **R\$ 133.899,91 (Cento e trinta e três mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos)**, conforme detalhado em nossa planilha de quantidades e preços.

Declaramos de que nos preços propostos estarão incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, BDI, os quais não acrescentarão ônus para o Órgão contratante;

Declaramos que, aceitamos as condições do edital de tomada de preço nº 006/2021 e, caso sejamos vencedores da licitação, executaremos os serviços pelos preços propostos e aceitos pelo município.

A presente proposta terá validade de 90 (noventa) dias.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

Atenciosamente,


ASTORI CONSTRUÇÕES E MONTAGENS EIRELI

Avenida Diamante, nº 20, Setiba, Guarapari - ES - CEP 29.222-350

Fone: +55 27 98891-3100

E-mail: astoriconstrucoes@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI

CNPJ: 27.165.190/0001-53

SEMOP - Secretaria Municipal de Obras Públicas

00000000000000000000

Pavimentação da Praça de Santa Luzia, comunidade de Santa Rita, Distrito de Todos os Santos, Guarapari - ES

Cronograma Físico Financeiro

BDI = 29,63% LS = 157,27 %

Item	Serviços	Valor	Inc. %	Prazo em dias		Valor Total
				30 dias	60 dias	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	18.898,78	14,11	18.462,90	435,88	18.898,78
2	TERRAPLENAGEM	1.312,70	0,98	1.312,70		1.312,70
3	PAVIMENTAÇÃO	95.275,28	71,15	47.637,64	47.637,64	95.275,28
4	DRENAGEM	12.036,95	8,99	12.036,95		12.036,95
5	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	6.376,19	4,76	3.188,09	3.188,09	6.376,19
Valor Acumulado		133.899,91	95,24			133.899,91
Valor das Parcelas				82.638,29	51.261,61	

ELABORADO POR: GERÊNCIA ESTRATÉGICA DE ENGENHARIA, OBRAS E POLÍTICAS PÚBLICAS.

X

